



ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

Áreas de Interesse: Departamentos de Recursos Humanos, Compras e Licitações, Contabilidade e Tesouraria.

Assunto: Tabela de licitações e seus limites de valores, tabelas para cálculo do imposto de renda e das contribuições previdenciárias.

A GEPAM, no exercício de sua função de orientação e com o intuito de manter informados os agentes públicos, elaborou a presente Orientação Preventiva objetivando consolidar, num único documento, as informações a respeito dos limites de valores e as respectivas modalidades licitatórias, incluindo o tratamento diferenciado e privilegiado para as microempresas e empresas de pequeno porte, as bases de cálculo para a incidência da alíquota da contribuição previdenciária, assim como as bases de cálculo para a incidência da alíquota do imposto de renda. As informações aqui tratadas constam, respectivamente, dos Anexos I, I-A, II, II-A e III, deste Comunicado, e que se encontram vigentes e aplicáveis para o exercício de 2020.

Convidamos a visitarem diariamente nosso *site* www.gepam.adm.br, como também nossas páginas no facebook <https://www.facebook.com/gepam.adm.br/> e no instagram <https://www.instagram.com/gepamconsultoria/>, para que fiquem por dentro das principais notícias direcionadas ao Poder Público.

A GEPAM, por intermédio de seus Diretores e Consultores, está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da presente Orientação Preventiva, seja por meio do telefone (18) 3521-5386 ou pelo site: www.gepam.adm.br, por meio do canal “Contato”.

Atenciosamente,

Adamantina/SP, 09 de junho de 2020.



ANEXO I

TABELA DE LICITAÇÕES			
Modalidade	Aquisição de Materiais e Outros Serviços	Obras e Serviços de Engenharia	Prazos Mínimos de Divulgação do Instrumento
Dispensa	até R\$ 50.000,00 * <i>Consórcios:</i> 35.200,00	até R\$ 100.000,00 * <i>Consórcios:</i> 66.000,00	-----
Convite	até R\$ 176.000,00 ** <i>Consórcios:</i> 352.000,00 * ¹ 528.000,00 * ²	até R\$ 330.000,00 ** <i>Consórcios:</i> 660.000,00 * ¹ 990.000,00 * ²	- 5 dias úteis, qualquer que seja o critério de julgamento escolhido.
Tomada de Preços	até R\$ 1.430.000,00 ** <i>Consórcios:</i> 2.860.000,00 * ¹ 4.290.000,00 * ²	até R\$ 3.300.000,00 ** <i>Consórcios:</i> 6.600.000,00 * ¹ 9.900.000,00 * ²	- 15 dias corridos, se for “menor preço”; - 30 dias corridos, se for melhor técnica ou técnica e preço.
Concorrência <i>(inclusive Consórcios)</i>	Acima de R\$ 1.430.000,00 **	Acima de R\$ 3.300.000,00 **	- 30 dias corridos;
	E cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação. Obs.: Para alienação de bens imóveis, concessões e permissões.		- 45 dias corridos, se for melhor técnica, técnica e preço ou empreitada integral.
Leilão <i>(inclusive Consórcios)</i>	Para alienação de bens móveis inservíveis para a Administração		- 15 dias corridos
Concurso <i>(inclusive Consórcios)</i>	Para atribuição de prêmios ou remuneração aos vencedores		- 45 dias corridos
Pregão *** Presencial e Eletrônico <i>(inclusive Consórcios)</i>	Para a realização de compras e serviços comuns . Obs.: Nos casos em que a aquisição ou contratação for custeada com recursos provenientes de transferências voluntárias da União, nos termos do art. 25 da LRF , o Pregão deverá ocorrer, obrigatoriamente, na forma eletrônica .		- 8 dias úteis

Base Legal:

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

(*) Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020

(**) Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

(***) Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

(*1) Para Consórcios Públicos formados **por até 3 (três) entes** da Federação.

(*2) Para Consórcios Públicos formados **por mais de 3 (três) entes** da Federação.



ANEXO I-A

TABELA DE BENEFÍCIOS PROCESSUAIS E MATERIAIS QUE DEVEM SER CONCEDIDOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Benefícios processuais	<p>1) Habilitação tardia Fundamento legal: § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.</p> <p>2) Empate Ficto Fundamento legal: §§ 1º e 2º, do art. 44, da LC nº 123/06.</p>
Benefícios materiais	<p>1) Licitações exclusivas Fundamento legal: art. 48, inciso I c/c art. 47, ambos da LC nº 123/06.</p> <p>2) Subcontratação compulsória Fundamento legal: art. 48, inciso II c/c art. 47, ambos da LC nº 123/06.</p> <p>3) Cotização Compulsória Fundamento legal: art. 48, inciso III c/c art. 47, ambos da LC nº 123/06.</p> <p>4) Prioridade de Contratação Fundamento legal: art. 48, § 3º, c/c art. 47, ambos da LC nº 123/06.</p>
<p>ATENÇÃO</p> <p><u>Não se aplica</u> os benefícios materiais previstos no art. 48, da LC nº 123, nas hipóteses abaixo relacionadas, conquanto que, na fase interna da licitação (antes da divulgação do ato convocatório - edital ou convite), seja justificado suficientemente pela autoridade competente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; 2. não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e 3. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 24, incisos III e ss. e art. 25, da Lei nº 8.666/93. 	

Base Legal: Art. 49, da LC nº 123/06.

ANEXO II

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS
EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E
TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE
REMUNERAÇÃO 1º DE JANEIRO DE 2020 A 29 DE
FEVEREIRO DE 2020.
INSS**

Salário	Desconto
até R\$ 1.830,29	8%
de R\$ 1.830,30 até 3.050,52	9%
de R\$ 3.050,53 até 6.101,06	11%
a partir de R\$ 6.101,07	o desconto é de R\$ 671,11

SALÁRIO FAMÍLIA - O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I – R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Obs.: Considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Base Legal: Portaria SEPRT nº 3.659, de 10 de fevereiro de 2020 – DOU de 11/02/2020.

ANEXO II-A

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020. INSS

Salário	Desconto
até R\$ 1.045,00	7,5%
de R\$ 1.045,01 até 2.089,60	9%
de R\$ 2.089,61 até 3.134,40	12%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%
a partir de R\$ 6.101,07	o desconto é de R\$ 671,11

SALÁRIO FAMÍLIA - O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I – R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Obs.: Considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Base Legal: Portaria SEPRT nº 3.659, de 10 de fevereiro de 2020 – DOU de 11/02/2020.

ANEXO III

TABELA PROGRESSIVA MENSAL A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2015 IRRF		
Base de Cálculo	Alíquota	Parcela a Deduzir do Imposto
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

Art. 6º (*Lei n.º 7.713/88*) Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:
[...]
XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de:
[...]
i) R\$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015;

.....
Art. 4º. (*Lei n.º 9.250/95*) Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:
[...]
III - a quantia, por dependente, de:
[...]
i) R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015;
[...]
VI - a quantia, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, de:
[...]
i) R\$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015;
[...]

Base Legal: *Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007.*